

LEI MUNICIPAL Nº. 1.360/2008, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

EMENTA: Dispõe sobre Campanha Anti-drogas nas Escolas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica determinado que as Escolas Públicas Municipais e Privadas deste município adotarão no seu currículo escolar uma efetiva campanha Anti-drogas.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 06 de junho de 2008.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO